



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 47/2022/GECOMP/SESAU/RO**

(Dispensa em razão do valor - Art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.088868/2022-30**

**Objeto:** Aquisição de Materiais visando atender notificação da AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC) que integra o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 17/11/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao.nap.sesau@gmail.com](mailto:cotacao.nap.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 14/11/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Paulino de Albuquerque, Assessor(a)**, em 14/11/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033612666** e o código CRC **FCDC5373**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.088868/2022-30

SEI nº 0033612666



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2. **OBJETO**

2.1. Aquisição de Materiais visando o atendimento de NOTIFICAÇÃO DA AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC), que integra o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).

2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Segmento
1	Suporte para escovas de degermação em material acrílico. Capacidade: 40 unidades Dimensão aproximada: Altura: 37cm Comprimento: 39,50 cm Largura: 14,0 cm	Und	02 Unidades	Materiais diversos
2	Grelha quadrada de aço inox escamotiável de 100 mm x 100 mm	Und	20 Unidades	Hidráulico
3	Grelha quadrada de aço inox de 150 mm x 150 mm	Und	10 Unidades	Hidráulico
4	Kit reparo completo para caixa acoplada com compatibilidade com caixas da marca deca ou universal	Und	10 Unidades	Hidráulico
5	Sifão flexível sanfonado universal 720 mm aberto	Und	10 Unidades	Hidráulico
6	Torneira clínica de parede alavanca em metal com aproximadamente 250 mm de comprimento - 1/2"	Und	05	Hidráulica

			Unidades	
7	Torneira de mesa em metal com fechamento automático - 1/2" (temporizada) com aproximadamente 110 mm de comprimento	Und	08 Unidades	Hidráulico
8	Torneira longa de parede em metal com fechamento automático - comprimento aproximado de 180 mm - 1/2"	Und	20 Unidades	Hidráulica
9	Válvula de escoamento em metal para lavatório com tampa 32 mm	Und	08 Unidades	Sanitário
10	Filtro Torneira Com Refil Elemento Filtrante Carvão Ativado	Und	02 Unidades	Hidráulica
11	Caixa organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade aproximada de 50 litros, medidas aproximadas: 57cm de comprimento x 41cm de largura x 35cm de altura. Coloração transparente.	Und	12 Unidades	Materiais diversos
12	Caixa plástica tipo hortifruti, tam. 55 litros	Und	02 Unidades	Materiais diversos
13	Caixa Organizadora em polipropileno 23 litros transparente c/ trava	Und	08 Unidades	Materiais diversos
14	Caixa Armazenamento - Capacidade: 80 Litros Material: Polietileno linear virgem, atóxico.	Und	04 Unidades	Materiais diversos
15	Caixa térmica - Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU); Capacidade de 5 litros; Dimensões aproximadas: L 33 cm x A 23 cm x P 29 cm; Peso aproximado: 1,3 kg; Com alças para facilitar o transporte; Cor: azul	Und	04 Unidades	Materiais diversos
16	Papel Contact Transparente 45cmx2m Cristal 0, 80 – Rolo	Und	05 Unidades	Materiais diversos
17	Papel Contact Branco 45cmx2m Cristal 0, 80 – Rolo	Und	05 Unidades	Materiais diversos
18	Lacre 16cm com dupla trava para uso diverso	Und	500 Unidades	Materiais diversos
19	Tinta Esmalte Sintético Secagem Rápida - Branco - 3,6 L	Und	02 Unidades	Materiais diversos
20	Massa acrílica - 18l	Und	02 Unidades	Materiais Diversos
21	Água Raz - 900ml	Und	01 Unidade	Materiais diversos
22	Suporte 40cm P/prateleira (mão francesa)	Und	07 Unidades	Materiais diversos
23	Batente de Porta: (Marco, Aduela, Portal ou Caixote de Madeira)	Und	01 Unidade	Materiais diversos

24	Fechadura Aço inox 40mm Externa alavanca	Und	01 Unidade	Materiais diversos
25	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm Parede	Und	30 Unidades	Materiais diversos
26	Pistola de Limpeza para Ar Comprimido e Água	Und	01 Unidade	Materiais diversos

**Fonte:** Despacho COHREC-COAD (SEI nº 0031196728) e Despacho COHREC-DG (0031689663);

### 2.3. Metodologia de Cálculo

2.5.1. Através do Despacho COHREC-COAD (0031196728), Despacho HCR-DG (0030557444) extraiu-se o quantitativo necessário para Aquisição dos Materiais visando o atendimento de NOTIFICAÇÃO DA AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC).

### 2.6. Validade

2.6.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

2.6.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.6.3. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

### 2.7. Garantia

2.7.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.7.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.7.3. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

2.7.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.7.5. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.7.6. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa elaborada pelo COHREC-COAD através do Despacho (0031196728), o qual versa:

Conforme o processo nº 0002.391102/2020-65 no qual pode-se visualizar as notificações realizadas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA à unidade hospitalar Hospital Regional de Cacoal (HRC), bem como podemos observar o Relatório de Inspeção Sanitária (ID. 0030939626), dentre outros, em que são apontadas as exigências da AGEVISA, devendo as demandas serem atendidas por este Complexo Hospitalar, sanando tais pendências. Assim, justifica-se a referida contratação de acordo com as considerações abaixo:

Conforme apontado no Relatório (ID. 0030939626):

**PENDÊNCIAS:**

1. Manutenção de estrutura física quanto a presença de infiltração em alguns ambientes;

Ainda no Relatório (ID. 0030939626):

**Considerações finais**

Equipe identificou melhora no ambiente da UTI, com organização interna dos processos de trabalho da unidade, entretanto ainda há uma necessidade de manutenção predial, substituição de portas, e alguns mobiliários. As unidades de apoio como CME e CC, carecem de melhorias estruturais para adequação de fluxos e atendimento das necessidades contidas nos regramentos sanitários. Sendo assim a equipe entende que a unidade encontra-se satisfatória com restrição.

Conforme apontado no Relatório de Inspeção Sanitária (ID. 0030921887):

**3.2. Providenciar**

**Farmácia Hospitalar**

1. Colocação de insulfilme na janela da sala de armazenamento de produtos médico hospitalar;
2. Fecho escamoteável para o ralo do banheiro;
3. Armazenar as fraldas em sala com climatização/ventilação;
4. Aquisição de termohigrômetro para sala de armazenamento dos produtos para saúde;
5. Retirar do corredor as caixas de soro e armazenar em local adequado;
6. Retirar do corredor as caixas de bioequipo para nutrição enteral e armazenar em local adequado;
7. Organizar a sala onde estão os medicamentos para Covid devolvidos; Organizar a sala de fracionamento de doses de medicamentos sólidos.

**Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF**

1. Aquisição de termohigrômetros para todos os ambientes do CAF;
2. Aquisição de refrigeradores que atendam a demanda do setor;
3. Revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrões-POP'S;
4. Adequação dos medicamentos vencidos e avariados para local identificado e segregado;
5. Retirar os objetos alheios ao setor;
6. Instalar insulfilme nas janelas com incidência com luz solar;

7. Organização em todos os ambientes do CAF;
8. Proteção para os fios expostos;
9. Fechar os buracos de acesso da tomada desativada.

Sendo assim, verificado pelo HRC-DG, foi elaborado lista de materiais com o quantitativo e descrição dos materiais necessários para atendimento da notificação da AGEVISA, podendo ser visualizado no doc., (ID. 0030557444).

### 3.1. **Da dispensa de licitação em razão do valor**

3.2. Inicialmente, é necessário mencionar que licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros para suprir suas necessidades. A regra, por óbvio, é a licitação. Contudo, a legislação permite a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. Ou seja, o Gestor Público pode deixar de licitar e contratar diretamente até determinado valor, **com base no art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 8666/93, art. 24, I e II.**

3.3. A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

<b>COMPRAS E SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 17.600,00</b>
---------------------------	----------------------

3.4. Para fins de conhecimento, interessante trazer o conceito de obras e serviços de engenharia, bem como compras e demais serviços nos moldes do art. 6º da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

**Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos Materiais visando aquisição de materiais para atendimento de NOTIFICAÇÃO DA AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC), que integra o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) desta secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), por dispensa em razão do valor.**

### 4. **LOCAL/HORÁRIO/PRAZOS DA ENTREGA/RECEBIMENTO**

#### 4.1. **Local /Horário da Entrega dos Materiais.**

4.1.1. A entrega deverá ocorrer nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, situado na Av. Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal - Rondônia, CEP: 76961-887, Fone: (69) 3441 - 6458.

4.1.2. A unidade possui equipe portariada como comissão de análise e recebimento do referido material.

- 4.1.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.1.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.2. **Do Prazo**
- 4.2.1. O prazo para recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da mesma.
- 4.2.2. A entrega do material deverá ocorrer a partir do recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) até o prazo máximo de 10 dias corridos.
- 4.3. **Das Condições de Recebimento**
- 4.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização e consumo, como também em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, além disto, deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.
- 4.3.2. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, sendo novos e contendo descrições de lotes e validades.
- 4.4. **Do Recebimento**
- 4.4.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos DO artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:
- 4.5. **O Recebimento Provisório**
- 4.5.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- 4.5.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;
- 4.6. **O Recebimento Definitivo**
- 4.6.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
- 4.6.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;
- 4.6.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.6.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



4.6.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.6.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.6.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

#### 4.7. Local de Utilização do Objeto

4.7.1. O objeto será utilizado no Hospital Regional de Cacoal (HRC), situado na Av. Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal - Rondônia, CEP: 76961-887, Fone: (69) 3441 - 6458.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a aquisição correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária, consoante Informação nº 2764/2022/SESAU-NPPS (0031453459);

#### DESCRIÇÃO DA DESPESA

**Aquisição dos Materiais visando aquisição de materiais para atendimento de NOTIFICAÇÃO DA AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC), que integra o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) desta secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).**

**Resposta ao:**

Memorando 600 (0031329677).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC)	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	3.3.90.30 - Material de consumo 4.4.90.52 -

17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE		0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	Equipamentos e Material Permanente
--	--	--	------------------------------------

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme Proposta Comercial do Fabricante, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número da Nota de Empenho e número da Conta Bancária da Contratada.

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. O prazo para pagamento de cada Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.13. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
- 7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 7.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato;
  - II - não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - apresentar documentação falsa;
  - IV - causar o atraso na execução do objeto;
  - V - não mantiver a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
  - IX - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 7.3.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.\***

7.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 7.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 7.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 7.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 7.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 8.1.3. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 8.1.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 8.1.7. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 8.1.9. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 8.1.11. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade;
- 8.1.13. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 8.1.15. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 8.1.17. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- 8.1.19. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 8.1.21. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 8.1.23. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 8.1.25. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 8.1.27. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 8.1.29. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 8.1.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 8.1.33. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 8.1.35. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 8.1.37. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8.2. **DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

**a)** até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**b)** de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

**b.1)** Apresentação de pelo menos um **atestado(os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**b.2)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

**b.3)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

**b.4)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b.5)** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor arrematado pela empresa licitante.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências.

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

As regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Serão aceitas certidões Positivas com Efeito de Negativa.

#### **10. DECLARAÇÕES**

10.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

#### **11. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

11.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

#### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 15. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

16.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

#### 17. **CONDIÇÕES GERAIS**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

A "*contratada*" deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

Qualquer tolerância da contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

Em atendimento ao Art. 8º do Decreto nº 21.675/2017, deverão ser reservados em até 25% (vinte e cinco por cento) da aquisição em tela para a contratação de pequenas empresas.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022

Elaborador:

**MAICON DE SÁ SANTOS**

Cargo/Órgão: Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor:

**EVERTON JOSIAS BERTOLI**

Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor Técnico:

**SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES**

Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Revisor Técnico:

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Diretora Geral - COHREC/DG

**Autorizo** Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

*(assinado eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
**SESAU/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 05/09/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 05/09/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 05/09/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031328831** e o código CRC **136B511B**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.088868/2022-30

SEI nº 0031328831



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

<b>Órgão Requiritante:</b>	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA (COHREC)		<b>Nº. Processo:</b>	0036.088868/2022-30	
<b>Fonte de Recurso:</b>	<p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p>	<b>Programa Atividade:</b>	<p>17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARE</p> <p>17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE</p>	<b>Elemento Despesa:</b>	<p>3.3.90.30 - Material de consumo</p> <p>4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</p>

	0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)			
	0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)			
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de Materiais visando atender notificação da AGEVISA ao Hospital Regional de Cacoal (HRC) que integra o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (COHREC) desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).	<b>Referente ao Documento nº:</b>	Despacho 0031196728	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte para escovas de degermação em material acrílico. Capacidade: 40 unidades Dimensão aproximada: Altura: 37cm Comprimento: 39,50 cm Largura: 14,0 cm	Und	02			
2	Grelha quadrada de aço inox escamotável de 100 mm x 100 mm	Und	20			
3	Grelha quadrada de aço inox de 150 mm x 150 mm	Und	10			
4	Kit reparo completo para caixa acoplada com compatibilidade com caixas da marca deca ou universal	Und	10			
5	Sifão flexível sanfonado universal 720 mm aberto	Und	10			
6	Torneira clínica de parede alavanca em metal com aproximadamente 250 mm de comprimento - 1/2"	Und	05			
7	Torneira de mesa em metal com fechamento automático - 1/2" (temporizada) com aproximadamente 110 mm de comprimento	Und	08			
8	Torneira longa de parede em metal com fechamento automático - comprimento aproximado de 180 mm - 1/2"	Und	20			
9	Válvula de escoamento em metal para lavatório com tampa 32 mm	Und	08			
10	Filtro Torneira Com Refil Elemento Filtrante Carvão Ativado	Und	02			
11	Caixa organizadora com tampa, confeccionada em polipropileno, capacidade aproximada de 50 litros, medidas aproximadas: 57cm de comprimento x 41cm de largura x 35cm de altura. Coloração transparente.	Und	12			
12	Caixa plástica tipo hortifruti, tam. 55 litros	Und	02			
13	Caixa Organizadora em polipropileno 23 litros transparente c/ trava	Und	08			
14	Caixa Armazenamento - Capacidade: 80 Litros Material: Polietileno linear virgem, atóxico.	Und	04			

15	Caixa térmica - Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU); Capacidade de 5 litros; Dimensões aproximadas: L 33 cm x A 23 cm x P 29 cm; Peso aproximado: 1,3 kg; Com alças para facilitar o transporte; Cor: azul	Und	04		
16	Papel Contact Transparente 45cmx2m Cristal 0, 80 – Rolo	Und	05		
17	Papel Contact Branco 45cmx2m Cristal 0, 80 – Rolo	Und	05		
18	Lacre 16cm com dupla trava para uso diverso	Und	500		
19	Tinta Esmalte Sintético Secagem Rápida - Branco - 3,6 L	Und	02		
20	Massa acrílica - 18l	Und	02		
21	Água Raz - 900ml	Und	01		
22	Suporte 40cm P/prateleira (mão francesa)	Und	07		
23	Batente de Porta : (Marco, Aduela, Portal ou Caixote de Madeira)	Und	01		
24	Fechadura Aço inox 40mm Externa alavanca	Und	01		
25	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm Parede	Und	30		
26	Pistola de Limpeza para Ar Comprimido e Água	Und	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:		Responsável pela cotação COHREC:
	Banco:	Assinatura:	_____ Servidor	Prazo de Entrega:
Agência:	_____ Matrícula			
C/C:				
<b>E-MAIL</b> da Empresa para contato e envio de documentação:				
<b>A empresa vencedora</b> deverá <b>apresentar</b> no ato da entrega do objeto, juntamente com a <b>Nota Fiscal/Fatura</b> , os seguintes <b>documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS</b> junto ao <b>INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>				



Elaborador:

**MAICON DE SÁ SANTOS**

Cargo/Órgão: Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor:

**EVERTON JOSIAS BERTOLI**

Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor Técnico:

**SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES**

Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Revisor Técnico:

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Diretora Geral - COHREC/DG

**Autorizo** Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

*(assinado eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

**SESAU/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 05/09/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 05/09/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 05/09/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031570048** e o código CRC **AC6150B4**.